



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Valdevino de Souza e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE GERAL, Sr. Paulo Timm, todos já qualificados no Contrato original, firmam, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo ao Contrato nº. 097/2018, com base no art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 097/2018, firmado pelas partes aqui anunciadas em 04 de julho 2018 passa, na proposta que é parte integrante do referido Contrato, a ter a seguinte redação:

PROJETO 2 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

PRODUTO

Anteprojeto de Lei de Estrutura Administrativa, contendo normas legais e regimentais que versarão sobre a organização básica da administração direta da Prefeitura, suas competências, atribuições das unidades administrativas, desdobramentos, articulações e relações interinstitucionais, diretrizes e princípios norteadores de sua atuação, bem como relacionando os cargos em comissão e as funções gratificadas, ordenados por símbolos, acompanhados de seus respectivos quantitativos, níveis de vencimentos e a definição de suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original. O valor do Contrato permanece inalterado tendo em vista que o conteúdo previsto para o Decreto de Regimento Interno fará parte do texto do Anteprojeto de Lei que aprovará a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo. O volume de trabalho permanece o mesmo justificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

manutenção do valor do Contrato. O que fica alterado é a técnica legislativa de apresentação do conteúdo do Projeto.

E por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Monte Belo, 08 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Valdevino de Souza
Valdevino de Souza
Prefeito

Sr. Paulo Timm
Sr. Paulo Timm

Superintendente Geral do IBAM

manutenção do valor do Contrato. O que fica alterado é a técnica legislativa de apresentação do conteúdo do Projeto.

E por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

TESTEMUNHAS:

Monte Belo, 08 de agosto de 2019.

Nome: Lucimion Aparecido Alves

Identidade: MG 40670316

CPF: 04452844632

Nome: Paulina Ferreira

Identidade: 05931140-X

CPF: 766927797-15

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____